

Parágrafo único. Satisfeitas as condições dispostas nesta norma, a ANTT expedirá o correspondente Termo de Autorização.

Art. 19. Fica revogado o Título VIII da Resolução nº 44, de 04 de julho de 2002.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. DE RESENDE  
Diretor-Geral

(\*) Republicada conforme alterações aprovadas pela Resolução nº 2.305, de 2-9-2007. Publicada no DOU de 19-12-2003, Seção 1.

## COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

CGC: 06.347.892/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

### BALANCETE PATRIMONIAL SINTÉTICO

MÊS: Setembro de 2007  
DECRETO 682 DE 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	179.640.352,12
Ativo Circulante	58.973.058,82
Disponibilidades	50.675.794,69
Bens Numerários	165,05
Bancos	1.266.778,74
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	49.448.850,90
Realizável a Curto Prazo	8.297.264,13
Duplicatas e Contas a Receber	60.691,00
Adiantamento a Empregados	164.022,43
Almoxarifado	38.189,54
Imposto de Renda Antecipado	4.120.041,92
Devedores p/ Convênio	3.914.319,24
Dir. Real. após Term. Ex. Segui	2.018.060,30
Empréstimos e Adiant. Terceiros	1.789.563,37
Depósito Judiciais e Contrat.	78.720,29
Títulos em Custódia	2.431,73
Débito de Terceiros	147.344,91
Ativo Permanente	118.649.233,00
Investimentos	313.504,33
Participação em Outras Societ.	74.190,21
Incentivos Fiscais	239.314,12
Imobilizado	118.335.728,67
Bens Móveis	13.722.873,64
Depreciação Acum. Bens Moveis	11.873.072,03
Bens Imóveis	178.293.183,92
Depreciação Acum. Bens Imóveis	72.245.239,15
Imobilizações em Curso	10.437.982,29
Passivo	179.640.352,12
Passivo Circulante	8.193.414,33
Obrig. Venc. no Exercício Seguinte	8.193.414,33
Contas a Pagar	779.947,80
Provisões	1.474.228,78
Obrig. Fiscais e Trabalhista	46.429,99
Cred. P/depositos Cauçionados	102.753,69
Imp Contrib. Consig.a Recolher	57.498,08
Títulos Adiantamentos a Pagar	5.592.426,83
Patrimônio da Portobrás	24.817,91
Credores por Transf. Recursos	79.293,25
Creditos de Terceiros	36.018,00
Exigível a Longo Prazo	25.032.789,31
Obrig. Venc. Após Term. Ex. Subseq	4.868.543,15
Encargos Sociais	4.868.543,15
Recursos - Convênio/DNIT	20.164.246,16
CODOMAR/PORTOS - MA	20.164.246,16
Patrimônio Líquido	146.414.148,48
Capital Social	191.792.175,26
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reservas de Capital	260.510,52
Aplc. Em Incent. Fisc/s. Rend	239.010,52
Créditos para aumento de Capital	21.500,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	45.638.537,30
Lucro ou Prejuízo Exerc. Anter	38.842.743,92
Resultado do Exercício	6.795.793,38

JORGE LUIZ CAETANO LOPES  
Diretor Administrativo Financeiro

## Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 7º, caput e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, resolvem:

Art. 1º Ante a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de que trata a Mensagem Presidencial nº 699, de 20 de setembro de 2007, ficam disponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE  
Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. MARCO AURÉLIO  
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça  
e do Conselho da Justiça Federal  
Em exercício

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. Ten. Brig. Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA  
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito  
Federal e dos Territórios

#### ANEXO

LIMITE DISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO  
FINANCEIRA  
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

Órgão	Valor <sup>1</sup>	
10.000	Supremo Tribunal Federal	215.049.498,00
11.000	Superior Tribunal de Justiça	125.651.565,00
12.000	Justiça Federal	1.084.584.554,00
13.000	Justiça Militar	40.857.772,00
14.000	Justiça Eleitoral	888.883.716,00
15.000	Justiça do Trabalho	1.055.451.979,00
16.000	Justiça do DF e Territórios	183.773.303,00
<b>Total</b>		<b>3.594.252.387,00</b>

(1) Dotação Autorizada - Inclui despesas obrigatórias de occ.

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 187, de 27/09/2007, Seção 1, pág. 187, com incorreção no original.

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 2 de outubro de 2007

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com vistas ao credenciamento da empresa Sistema Médico de Hospitalização Domiciliar Ltda., para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Em 8 de outubro de 2007

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com vistas ao credenciamento da MAS Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda., para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE DIRETORIA-GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 11 de outubro de 2007

Procedimento nº 4.371/2007

Fica homologado o Pregão Eletrônico SRP nº 39/2007 - formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo para aplicação na rede lógica do TRE, cujo objeto foi assim adjudicado: itens 01 - R\$ 1.297,98, 02 - R\$ 304,98, 03 - R\$ 514,49, 04 - R\$ 8,96, 07 - R\$ 5,09, 15 - R\$ 8,9790, 22 - R\$ 7,34 e 23 - R\$ 0,2770 do certame à empresa Compact Light Iluminação Ltda. (CNPJ 05.249.892/0001-82); itens 05 - R\$ 140,00, 08 - R\$ 60,00, 09 - R\$ 40,99, 12 - R\$ 210,00, 16 - R\$ 210,00, 19 - R\$ 110,00, 20 - R\$ 99,00 e 21 - R\$ 80,00 do certame à empresa Orta Teleredefibra MG Ltda. (CNPJ 01.409.372/0001-39);

WENDELSON MENDONÇA DA CUNHA  
Em exercício

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 8 de outubro de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 041/2007, tornando pública, nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto N. 3.931/2001, a Ata de Registro de Preços N. 033/2007, cuja vigência será de um ano, com adjudicação do objeto às empresas: Airi Comercial de Suprimentos Ltda, item 01 (R\$ 2.220,00); Supripl Comercial Ltda, item 02 (R\$ 34.000,00), na forma proposta pelo Pregoeiro. Valor total: R\$ 36.2220,00. O inteiro teor da Ata N. 033/2007 encontra-se disponível no site www.tjdft.gov.br e no SERLIC - SIA Trecho 03, Lotes 2090/2100, Brasília/DF, das 12h às 19h, 3214-4625. (P.A. N. 05.347/2007).

Em 10 de outubro de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 196/2006, tornando pública, nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto N. 3.931/2001, a Ata de Registro de Preços N. 026/2007, cuja vigência será de um ano, com adjudicação do objeto à empresa Bio Card Tecnologia Ltda, na forma proposta pelo Pregoeiro. Valor total: R\$ 27.000,00. O inteiro teor da Ata N. 026/2007 encontra-se disponível no site www.tjdft.gov.br e no SERLIC - SIA Trecho 03, Lotes 2090/2100, Brasília/DF, das 12h às 19h, 3214-4625. (P.A. N. 10.370/2006).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU nº 198, de 15/10/2007, Seção 1, pág. 98, onde se lê: "R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)", leia-se: "395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)" e onde se lê: "Alexandria", leia-se "W.J. Serviços de Informática Ltda.".

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Nº 11.781 - Processo Administrativo nº 595/2007. Nº Originário: Of. Secomas nº 029/2007. Requerente: INSTITUTO RACINE. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO. Credenciamento do Curso de Especialização Latu Sensu em Atenção Farmacêutica. Observância da Resolução nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Relatório da avaliadora, Dra. Magali Demoner Bermond, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pelo deferimento do pedido de credenciamento. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em DEFERIR O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU EM ATENÇÃO FARMACÊUTICA, nos termos do voto do Relator, do relatório da Avaliadora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 11.782 - Processo Administrativo nº 594/2007. Nº Originário: Of. Secomas nº 030/2007. Requerente: INSTITUTO RACINE. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal ELY EDUARDO SARANZ CAMARGO. Credenciamento do Curso de Especialização Latu Sensu em Farmácia Hospitalar e Clínica. Observância da Resolução nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Relatório da avaliadora, Dra. Magali Demoner Bermond, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pelo deferimento do pedido de credenciamento. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em DEFERIR O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU EM FARMÁCIA HOSPITALAR E CLÍNICA, nos termos do voto do Relator, do relatório da Avaliadora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 11.783 - Processo Administrativo nº 47/2007. Nº Originário: Of. Secomas nº 04/2007. Requerente: INSTITUTO RACINE. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal AMILSON ÁLVARES. Credenciamento do Curso de Especialização Latu Sensu em Manipulação Magistral Alopática. Observância da Resolução nº 436/05 do Conselho Federal de Farmácia. Relatório do avaliador, Dr. Ely Eduardo Saranz Camargo, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pelo deferimento do pedido de credenciamento. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em DEFERIR O PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU EM MANIPULAÇÃO